



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE AVARÉ - - FORO DE AVARÉ

1ª VARA CÍVEL

Praça Antonio Cardia de Castro, 527 - Avare-SP - CEP 18706-040

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0001931-52.2019.8.26.0073**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**  
 Exequente: **Valacir Antonia da Silva Takaoka e outros**  
 Executado: **Viação Mina do Vale Transportes e Turismo Ltda**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **AUGUSTO BRUNO MANDELLI**

Vistos,

Fls. 625/626 - Defiro a penhora dos imóveis descritos nas matrículas nºs 29.444 e 29.445, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, (fls. 616/617 e 618/621), **em nome da executada Viação Mina do Vale Transportes e Turismo Ltda.**

Fica(m) nomeado(s) o(s) atual(is) possuidor(es) do bem como depositário(s), independentemente de outra formalidade.

**Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.**

Proceda-se à averbação perante o sistema ARISP.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil.

Oficiem-se ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracatu, processo 355.01.2010.000803-1 (ordem nº 233/2010) e ao Juízo do Foro de Pariquera-Açu, processo nº 1000790-97.2016.8.26.0424, a fim de comunicar nos respectivos processos a penhora ora realizada, devendo a serventia encaminhar o ofício, por e-mail.

Int.

Avare, 23 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**